



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000595/2022-39

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000595/2022-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
283/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS, E A EMPRESA
INFORPONTO COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretora, a Sra. Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, portadora da Carteira de Identidade nº 8125891112 SSP/RS e do CPF nº 734.184.043-91, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, e de outro lado a empresa INFORPONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.092/0001-75, sediada na Rua da Alfândega, 108 - Sala 802, Centro, em Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Jose do Monte**, portador da Carteira de Identidade nº 08355948-4, expedida pelo IFP-RJ, e CPF nº 006.602.247-98, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000595/2022-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 283/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/11/2024 a 09/11/2025, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. REAJUSTAR os valores contratuais, em razão de variação de custos decorrente do mercado, conforme previsto na cláusula nº 20 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Pelo presente instrumento, o contrato será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de **4,24%**, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e suporte de uso de software de registro biométrico de ponto eletrônico, com serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para Relógio Kurumim, fabricante Proveu, tipo biométrico/proximidade, de acordo com as normas vigentes do Ministério da	12	340,51	4.086,12

Economia, que emita comprovante de registro, bem como o fornecimento de bobina térmica (300 metros de extensão x 57mm), que opere regular e adequadamente no REP (Registro Eletrônico de Ponto).			
--	--	--	--

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 4.086,12 (quatro mil oitenta e seis reais e doze centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 0010IFF

Nota de Empenho: 2024NE000019

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 89, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes .

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG
Museu do Índio

ANDERSON JOSE DO MONTE
Inforponto Comércio e Assistência Técnica Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson José do Monte, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, registrada civilmente como Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 10/10/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7502565** e o código CRC **AB7F25B5**.

Referência: Processo nº 08786.000595/2022-39

SEI nº 7502565